



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO ADITIVO Nº 010/2025
CONTRATO Nº 018/2024

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86**, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba – SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS n.º 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 023/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem **ADITAR O CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acordado entre as partes, que o reajuste se dará pelo índice IPCA(IBGE), referente ao Contrato nº 018/2024.

O valor mensal passa a ser **R\$ 541,65** (quinhentos e quarenta e um reais com sessenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 6.499,80** (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais com oitenta centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2024, a contar de **04 de março de 2025 até 04 de março de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande/RS

IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda
CNPJ nº. 02.310.921/0001-86